



Artigo

Regulamentação da Reforma da Previdência: A Nova Fórmula de Cálculo das Aposentadorias dos Servidores Públicos

Com a regulamentação da Emenda Constitucional nº 41/03 – também conhecida como Reforma da Previdência¹ – que se deu por meio da Lei nº 10.887 de junho de 2004, bem como da Orientação Normativa da Secretaria de Previdência Social nº 03 de agosto de 2004, instituíram-se novas regras de cálculo e elegibilidade para os benefícios oferecidos aos segurados dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos. O objetivo deste artigo é comentar as mudanças relativas à concessão e ao cálculo dos benefícios de aposentadoria programada, ou seja, aquela não decorrente de invalidez do segurado, inseridas no contexto previdenciário. Assim, serão apresentadas considerações sobre a mudança na forma de cálculo do valor da aposentadoria.

Vale destacar que estas novas regras já estão sendo aplicadas automaticamente ao conjunto dos servidores que forem admitidos no serviço público a partir da data de vigência das alterações introduzidas pela Reforma. Também aos servidores públicos ativos na data da sua promulgação que vierem a se aposentar de acordo com as regras da Emenda Constitucional nº 41/03, excetuando-se, neste caso, os servidores que optarem por se aposentar de acordo com as regras de transição previstas no texto da referida Emenda.

1. Considerações sobre a Forma de Cálculo do Valor da Aposentadoria

Após as novas regras, o benefício de aposentadoria, que era calculado com base no último salário do servidor, passou a ser definido em função da média salarial da sua trajetória², utilizando-se, com a Lei nº 10.887/04, a mesma fórmula de cálculo empregada no RGPS, exceto pela ausência do fator previdenciário. **No cálculo dos proventos de aposentadoria** (por tempo de contribuição, por idade, invalidez e aposentadoria compulsória), por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações, devidamente atualizadas monetariamente, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência³.

Um primeiro conceito trazido à tona com a nova regra é o de benefício calculado com base nas contribuições do servidor, devendo este conceito ser entendido como os componentes da remuneração salarial sobre os quais incidiram contribuições aos diversos regimes previdenciários nos quais o servidor se manteve vinculado na condição de segurado, sejam outros regimes de servidores públicos ou o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. No caso do RGPS, deve-se lembrar que os salários deverão observar os tetos do salário-de-contribuição vigentes em cada época. A

¹ Marco legal consolidado na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, posteriormente regulamentada pela Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, convertida na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004. Para maiores informações, ver Informe de Previdência Social, jan/04.

² Conforme definido nos §§ 3º e 17º do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/03.

³ De que tratam os Arts. 40 e 201 da CF, que se referem, respectivamente, aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos e ao Regime Geral de Previdência Social.

A nova fórmula de cálculo do benefício compõe um dos objetivos da reforma da previdência, que é o da formatação de um regime previdenciário com regras convergentes com o INSS para os trabalhadores do setor público.



inclusão de tempos de contribuição ao RGPS no período base passa a corrigir uma das maiores distorções anteriores à reforma, qual seja: a contabilização de tempos de contribuição ao RGPS como se estes houvessem sido prestados sem teto, dado que antes era possível alcançar a integralidade da última remuneração.

Assegura-se ainda a atualização monetária dessas remunerações pelos índices aplicados na atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme consta do Art. 1º, § 1º da Lei nº 10.887/04, que, como citado anteriormente, regulamenta a EC nº 41/03.

A Lei nº 10.887/04 estabelece⁴ como forma de cálculo do benefício de aposentadoria a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base de contribuição do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde julho de 1994 ou do início da fase de contribuição, se posterior. Por essa regra, deve-se considerar apenas as maiores remunerações atualizadas monetariamente sobre as quais incidiram as contribuições do servidor no número de meses correspondente a oitenta por cento do tempo total de contribuição do trabalhador. Quando o resultado da aplicação desse percentual sobre o tempo total resultar em número fracionário, deve-se desprezar a parte fracionária e tomar apenas a parte inteira.

Considerando-se que o servidor contribuiu durante 373 meses, por exemplo, deve-se tomar para o cálculo da média as 298,4 maiores remunerações. Devido à fração existente no resultado, entretanto, deve-se restringir a quantidade de remunerações que comporão a média a 298. Deve-se ter atenção para a data de início da fase contributiva, pois se o servidor passou a contribuir para a Previdência em jan/2000, toma-se essa competência como referência inicial da média, em vez de jul/1994. Já para o caso em que o servidor iniciou as contribuições em jan/1979, a Lei nº 10.887/04 estabelece que as remunerações deverão ser consideradas a partir de jul/1994.

Vale mencionar que os indexadores inflacionários utilizados para o reajuste monetário das remunerações consideradas para o cálculo da média referente ao período de julho de 1994 até maio de 2004, publicados na Portaria nº 508/04⁵ do Ministério da Previdência Social - MPS, são (vale mencionar que trata-se da mesma Portaria direcionada ao RGPS):

- § De julho/1994 a junho/1995: IPC-r;
- § De julho/1995 a abril/1996: INPC;
- § De maio/1996 em diante: IGP-DI até janeiro/2004;
- § INPC – IBGE a partir de fevereiro/2004 (art. 6º da MP nº 167/04, convertida na Lei nº 10.887/04).

2. Exemplo de Cálculo de um Benefício de Aposentadoria sob as Novas Regras

Neste tópico será apresentado, como um breve exemplo, o cálculo do benefício de um segurado que, por suposição, se aposentaria em maio de 2004. Para tanto, supõe-se também que o segurado atenda a todos as exigências para a aposentadoria, tanto pela regra do Art. 40 da CF como pela do Art. 2º da EC nº 41/03, e que as suas remunerações se iniciam em R\$ 1.000,00 em julho/1994 e são reajustadas anualmente no mês de janeiro pela variação dos mesmos

EXPEDIENTE: *Ministro da Previdência Social: Amir Lando • Secretária Executiva: Liêda Amaral de Souza • Secretário de Previdência Social: Helmut Schwarzer • Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: Geraldo Almir Arruda • Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva • Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários: Rafael Liberal Ferreira de Santana • Corpo Técnico: Alessandro Ferreira dos Passos, Graziela Ansiliero, Luís Henrique da Silva de Paiva • Distribuição: Sabrina Amorim Sampaio.*

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social - MPS, de responsabilidade da Secretaria de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários. Impressão: Assessoria de Comunicação Social/MPS. Também disponível na internet no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

CORRESPONDÊNCIA: *Ministério da Previdência Social • Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco "F" - 7º andar, sala 750 • 70.059-900 - Brasília-DF
Tel. (0XX61) 317-5011. Fax (0XX61) 317-5408 • e-mail: cgep@previdencia.gov.br*



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

índices aplicados no cálculo da média. Uma suposição adicional é que o segurado não contribuiu, a partir de julho/1994, para o Regime Geral de Previdência Social. Na Tabela 1 está demonstrada a metodologia de cálculo da média salarial e do benefício.

O primeiro passo é aplicar a cada remuneração o índice de atualização divulgado pelo MPS, encontrando-se os valores atualizados monetariamente para a data em que se inicia a aposentadoria. Em segundo lugar, deve-se calcular a quantidade de remunerações que irão compor a média. No período de julho/1994 a abril/2004 existem 118 meses, mas pela regra de cálculo consideram-se apenas 80% dos maiores salários reajustados do período, ou seja, as 94 maiores remunerações atualizadas monetariamente. Esses valores estão destacados na mencionada Tabela 1.

Encontradas as remunerações atualizadas, calcula-se a média aritmética simples das 94 remunerações selecionadas. No exemplo, essa média corresponde a R\$ 3.502,16 (ver Tabela 1). O resultado deste cálculo deve ser comparado com o valor da última remuneração recebida pelo servidor – no exemplo, igual a R\$ 3.556,77. Caso a média seja superior ao valor da última remuneração, deve-se limitar o provento de aposentadoria ao valor da última remuneração do servidor.⁶

Sendo o servidor do sexo masculino e tendo idade de aposentadoria igual ou superior a 60 anos, o valor do benefício não sofrerá o efeito da antecipação prevista na nova regra. No entanto, se o servidor se aposentasse com uma idade inferior a 60 anos (homem) ou cinquenta e cinco anos (mulher) o seu benefício seria reduzido em 3,5% por cada ano, dado que os requisitos de aposentadoria foram alcançados antes de 31 de dezembro de 2005. Uma vez conhecido o valor do benefício inicial, o § 8º do Art. 40 da CF prevê a atualização monetária para preservar, em caráter permanente, o seu valor real.

Por fim, convém mencionar que a Lei nº 10.887/04 permite que, em casos determinados pelos critérios estabelecidos no Art. 6º da EC 41/03⁷, o cálculo da aposentadoria seja feito com base na última remuneração do servidor e que o reajuste deste benefício esteja vinculado ao reajuste da remuneração dos servidores ativos. Para que possa fazer jus a esta forma de cálculo e de reajuste do valor do benefício, é necessário que o servidor atenda aos seguintes requisitos:

- a. Ter ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03;
- b. Ter idade igual ou superior a 60 anos, se homem, ou cinquenta e cinco, se mulher;
- c. Contar, no mínimo, com 35 anos de contribuição, se homem, ou 30, se mulher;
- d. Ter, pelo menos, 20 anos de efetivo exercício no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

3. Considerações Finais

A reforma da previdência representa um grande avanço social, econômico e principalmente conceitual, pois pautou-se pela convergência de regras previdenciárias para todos os trabalhadores do país.

⁴ Caput do Art. 1º.

⁵ Portaria publicada pelo MPS em 13 de maio de 2004.

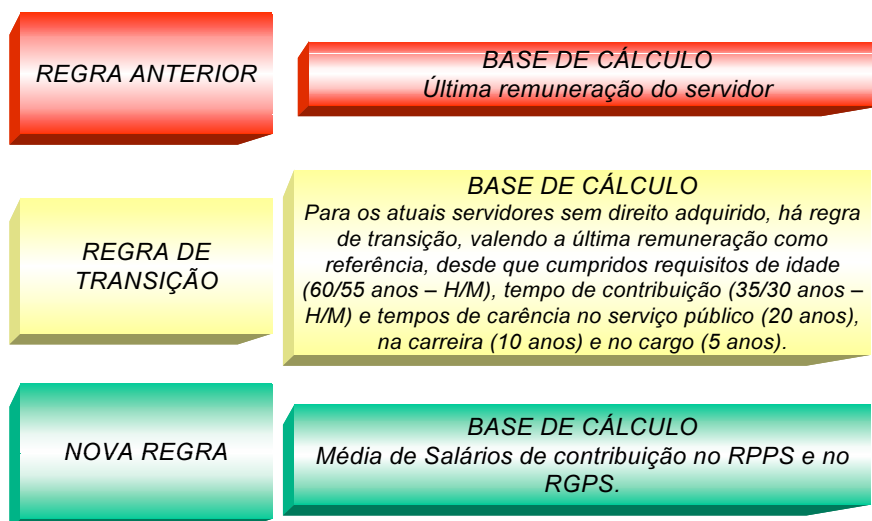
⁶ De acordo com o § 5º do Art. 1º da Lei nº 10.887/04, a média simples das remunerações consideradas para o cálculo não poderá ser inferior ao valor do salário-mínimo nem exceder a última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

⁷ No parágrafo único do mesmo artigo está previsto que o benefício será revisto na mesma data e na mesma proporção em que se modificarem as remunerações dos servidores em atividade, na forma da lei e observados os limites constitucionais das remunerações aplicáveis aos servidores públicos em geral.

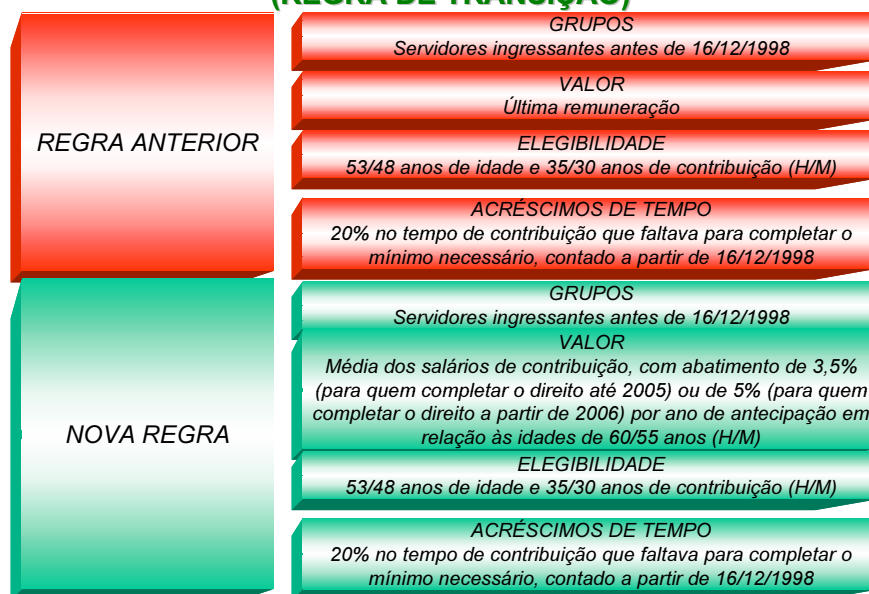


A nova regra de cálculo das aposentadorias e as condições de elegibilidade podem ser resumidas nos esquemas a seguir:

MUDANÇA DA BASE DE CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS



APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (REGRA DE TRANSIÇÃO)



O exemplo apresentado nesse artigo demonstra que a aplicação da regra de cálculo do benefício pela média laboral não impõe perdas significativas aos atuais servidores. Em função do período de poucos reajustes nas remunerações do serviço público na segunda metade da década de 90, a regra tende a apresentar uma “fase de introdução gradativa” do novo conceito, à medida que o período de base de cálculo for se alargando e que a normalidade na trajetória remuneratória dos servidores públicos se imponha.

Ressalte-se, por fim, que não haverá razão para uma “corrida” à aposentadoria em 31/12/2005 daqueles que tenham completado os requisitos para se aposentar na regra de transição do art. 2º da EC nº 41/03 (53/48 anos de idade e 35/30 anos de contribuição para homens/mulheres) e estejam sujeitos ao abatimento de 3,5% por ano de antecipação. O abatimento de 5% por ano de antecipação somente aplica-se a quem completar os critérios a partir de 01/01/2006. Ou seja, a regra de abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60/55 anos para homens/mulheres que já cumpriram os requisitos até 31/12/2005 será mantida inclusive após 01/01/2006.

TABELA 1

Demonstrativo do Cálculo de Benefício de Aposentadoria - Exercício Hipotético

Ano/Mês	Remuneração	Fator de Atualização	Remuneração Atualizada	Ano/Mês	Remuneração	Fator de Atualização	Remuneração Atualizada
jul/94	1.000,00	3,619725	3.619,73	jun/99	1.783,30	1,883534	3.358,90
ago/94	1.000,00	3,41226	3.412,26	jul/99	1.783,30	1,864516	3.324,99
set/94	1.000,00	3,235596	3.235,60	ago/99	1.783,30	1,835334	3.272,95
out/94	1.000,00	3,187465	3.187,47	set/99	1.783,30	1,809102	3.226,17
nov/94	1.000,00	3,129261	3.129,26	out/99	1.783,30	1,782894	3.179,43
dez/94	1.000,00	3,030174	3.030,17	nov/99	1.783,30	1,749822	3.120,45
jan/95	1.220,72	2,965236	3.619,73	dez/99	1.783,30	1,706644	3.043,46
fev/95	1.220,72	2,91653	3.560,27	jan/00	2.147,05	1,685907	3.619,73
mar/95	1.220,72	2,887939	3.525,37	fev/00	2.147,05	1,668885	3.583,18
abr/95	1.220,72	2,847785	3.476,35	mar/00	2.147,05	1,66572	3.576,38
mai/95	1.220,72	2,794138	3.410,86	abr/00	2.147,05	1,662727	3.569,96
jun/95	1.220,72	2,724128	3.325,40	mai/00	2.147,05	1,660568	3.565,32
jul/95	1.220,72	2,675435	3.265,96	jun/00	2.147,05	1,649516	3.541,59
ago/95	1.220,72	2,611199	3.187,54	jul/00	2.147,05	1,634317	3.508,96
set/95	1.220,72	2,584834	3.155,36	ago/00	2.147,05	1,598198	3.431,41
out/95	1.220,72	2,554941	3.118,87	set/00	2.147,05	1,569631	3.370,07
nov/95	1.220,72	2,519666	3.075,81	out/00	2.147,05	1,558874	3.346,98
dez/95	1.220,72	2,482185	3.030,05	nov/00	2.147,05	1,553128	3.334,64
jan/96	1.482,34	2,441894	3.619,73	dez/00	2.147,05	1,558874	3.346,98
fev/96	1.482,34	2,406755	3.567,64	jan/01	2.357,47	1,535425	3.619,73
mar/96	1.482,34	2,389788	3.542,49	fev/01	2.357,47	1,527938	3.602,07
abr/96	1.482,34	2,382877	3.532,24	mar/01	2.357,47	1,522761	3.589,87
mai/96	1.482,34	2,366313	3.507,69	abr/01	2.357,47	1,510675	3.561,38
jun/96	1.482,34	2,327216	3.449,73	mai/01	2.357,47	1,493795	3.521,58
jul/96	1.482,34	2,299166	3.408,15	jun/01	2.357,47	1,487252	3.506,16
ago/96	1.482,34	2,274375	3.371,40	jul/01	2.357,47	1,46585	3.455,70
set/96	1.482,34	2,274284	3.371,27	ago/01	2.357,47	1,442482	3.400,61
out/96	1.482,34	2,271332	3.366,89	set/01	2.357,47	1,429615	3.370,28
nov/96	1.482,34	2,266346	3.359,50	out/01	2.357,47	1,424203	3.357,52
dez/96	1.482,34	2,260018	3.350,12	nov/01	2.357,47	1,403848	3.309,54
jan/97	1.615,73	2,240303	3.619,73	dez/01	2.357,47	1,393259	3.284,57
fev/97	1.615,73	2,205457	3.563,42	jan/02	2.602,71	1,390755	3.619,73
mar/97	1.615,73	2,196233	3.548,52	fev/02	2.602,71	1,388118	3.612,86
abr/97	1.615,73	2,171048	3.507,83	mar/02	2.602,71	1,385624	3.606,37
mai/97	1.615,73	2,158314	3.487,25	abr/02	2.602,71	1,384101	3.602,41
jun/97	1.615,73	2,151859	3.476,82	mai/02	2.602,71	1,37448	3.577,37
jul/97	1.615,73	2,1369	3.452,65	jun/02	2.602,71	1,359391	3.538,09
ago/97	1.615,73	2,134979	3.449,55	jul/02	2.602,71	1,336142	3.477,58
set/97	1.615,73	2,134979	3.449,55	ago/02	2.602,71	1,309301	3.407,72
out/97	1.615,73	2,122456	3.429,32	set/02	2.602,71	1,279114	3.329,16
nov/97	1.615,73	2,115265	3.417,70	out/02	2.602,71	1,246214	3.243,53
dez/97	1.615,73	2,097852	3.389,56	nov/02	2.602,71	1,195868	3.112,49
jan/98	1.737,35	2,083476	3.619,73	dez/02	2.602,71	1,129883	2.940,75
fev/98	1.737,35	2,065302	3.588,15	jan/03	3.290,13	1,100178	3.619,73
mar/98	1.737,35	2,064889	3.587,43	fev/03	3.290,13	1,076811	3.542,84
abr/98	1.737,35	2,06015	3.579,20	mar/03	3.290,13	1,059958	3.487,40
mai/98	1.737,35	2,06015	3.579,20	abr/03	3.290,13	1,04265	3.430,45
jun/98	1.737,35	2,055423	3.570,99	mai/03	3.290,13	1,038393	3.416,44
jul/98	1.737,35	2,049684	3.561,02	jun/03	3.290,13	1,045397	3.439,49
ago/98	1.737,35	2,049684	3.561,02	jul/03	3.290,13	1,052766	3.463,73
set/98	1.737,35	2,049684	3.561,02	ago/03	3.290,13	1,054876	3.470,68
out/98	1.737,35	2,049684	3.561,02	set/03	3.290,13	1,048376	3.449,29
nov/98	1.737,35	2,049684	3.561,02	out/03	3.290,13	1,037482	3.413,45
dez/98	1.737,35	2,049684	3.561,02	nov/03	3.290,13	1,032937	3.398,49
jan/99	1.783,30	2,029792	3.619,73	dez/03	3.290,13	1,028003	3.382,26
fev/99	1.783,30	2,006715	3.578,57	jan/04	3.542,25	1,021872	3.619,73
mar/99	1.783,30	1,921404	3.426,44	fev/04	3.542,25	1,013762	3.591,00
abr/99	1.783,30	1,884099	3.359,91	mar/04	3.542,25	1,009823	3.577,04
mai/99	1.783,30	1,883534	3.358,90	abr/04	3.542,25	1,0041	3.556,77
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES							3.502,16

Fonte e Elaboração: SPS/MPS



Saldo Previdenciário e Arrecadação

Necessidade de Financiamento (INPC de Jun/2004)

No mês (Jun/2004)	R\$	1,89	bilhão
Acumulado em 2004	R\$	12,47	bilhões
Últimos 12 meses	R\$	29,96	bilhões

Nos primeiros seis meses de 2004 a arrecadação líquida da Previdência Social atingiu o nível recorde de R\$ 42,9 bilhões, o que, frente à despesa com benefícios previdenciários no período de R\$ 54,9 bilhões, resultou na necessidade de financiamento acumulada de R\$ 12 bilhões. Deve-se ressaltar que este desempenho da arrecadação foi determinante para o arrefecimento do ritmo de crescimento da necessidade de financiamento ao longo dos últimos anos, que aumentou em 2004 15,7% em relação ao 1º semestre de 2003 contra 19,3% entre 2002 e 2003 e 43,8% entre 2001 e 2002 (gráficos 1 e 2).

GRÁFICO 1
Evolução da Arrecadação Líquida da Previdência Social entre 2001 e 2004 (1º semestre de cada ano) - Em R\$ bilhões de jun/04 (INPC)

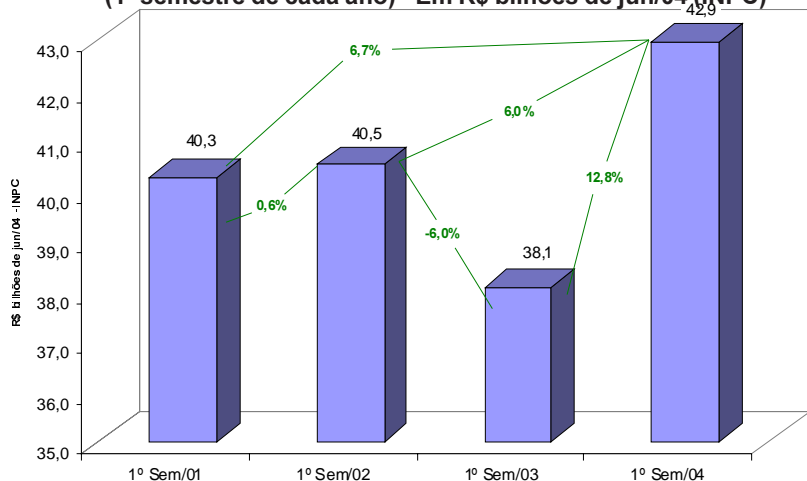
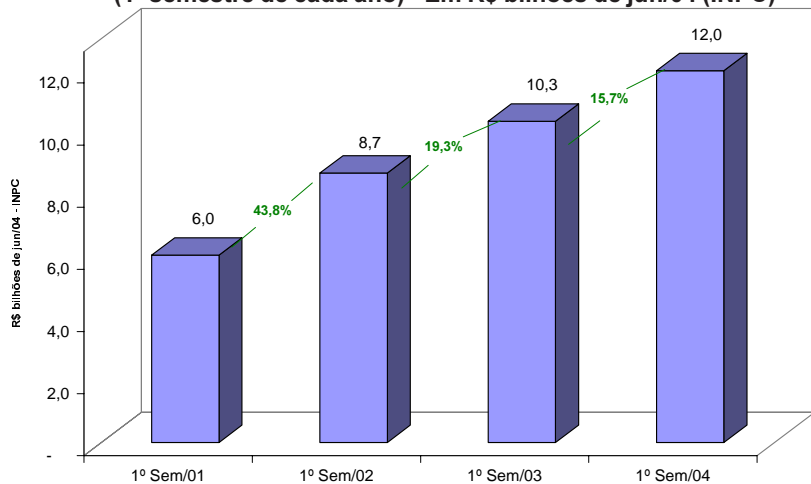


GRÁFICO 2
Evolução da Arrecadação Líquida da Previdência Social entre 2001 e 2004 (1º semestre de cada ano) - Em R\$ bilhões de jun/04 (INPC)



Fonte: Fluxo de Caixa INSS
Elaboração: SPS/MPS

Tomando como dado o avanço de 15,3% na despesa com benefícios previdenciários verificada entre o primeiro semestre de 2004 e o mesmo período em 2003, em boa parte provocada por fatores exógenos como a política de reajuste do salário-mínimo, percebe-se claramente nos gráficos 1 e 2 a importância do crescimento da arrecadação sobre a diminuição no ritmo de crescimento da necessidade de financiamento da Previdência Social.

Esta elevação no patamar de arrecadação se verificou, principalmente, pela (i) elevação do teto do RGPS de R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00 a partir de janeiro de 2004 (já reajustado, em 1º de maio, para R\$ 2.508,72), que ampliou a base de contribuição e elevou as receitas correntes; (ii) pela crescente melhora no comportamento do mercado de trabalho formal, com impacto direto nas receitas correntes e, ainda (iii) pelo empenho gerencial do INSS na expansão da arrecadação como um todo e que teve, em especial no mês de junho, subs-

tantivo impacto na recuperação de créditos junto a devedores, de modo que se verificou um crescimento de 30% do montante acumulado no 1º semestre de 2004 em relação ao registrado no mesmo período de 2003.

O principal determinante do crescimento absoluto da arrecadação líquida, portanto, foi o desempenho das receitas correntes, que atingiram, neste 1º semestre, o montante de R\$ 43,0 bilhões, o que significou um crescimento de 11,6% em relação ao valor verificado em 2003 (R\$ 38,6 bilhões). Vale mencionar que a arrecadação líquida inclui os montantes referentes a restituições de contribuições e transferências a terceiros, razão pela qual as receitas correntes superaram o total da arrecadação líquida no período.

TABELA 1
Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário (Junho/03, Maio/04 e Junho/04) - Em R\$ milhões de Junho/04 (INPC)

	jun/03 (A)	mai/04 (B)	jun/04 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a jun/03	Acum. Jan. a jun/04	Var. %
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	6.515,5	7.312,2	7.899,9	8,0	21,2	38.060,2	42.938,9	12,8
1.1. Receitas Correntes	6.616,2	7.317,3	7.437,6	1,6	12,4	38.556,7	43.032,1	11,6
Pessoa Física (1)	307,1	325,5	340,5	4,6	10,9	2.157,0	1.976,7	(8,4)
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	242,2	252,6	256,8	1,6	6,0	1.084,2	1.463,0	34,9
SIMPLES - Repasse STN (3)	281,1	325,2	344,0	5,8	22,4	1.632,6	1.952,7	19,6
Empresas em Geral	4.462,1	4.920,7	5.034,4	2,3	12,8	26.321,8	29.388,6	11,7
Entidades Filantrópicas (4)	75,6	79,7	97,2	22,0	28,6	404,1	469,2	16,1
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	286,0	340,3	305,3	(10,3)	6,7	1.609,0	1.779,5	10,6
Órgãos do Poder Público - Retenção FPMFPE (6)	274,1	297,2	289,6	(2,6)	5,6	1.714,0	1.838,9	7,3
Clubes de Futebol	2,2	2,2	1,7	(23,7)	(21,3)	11,2	10,7	(4,0)
Comercialização da Produção Rural (7)	175,1	230,1	193,9	(15,7)	10,7	857,5	1.009,9	17,8
Retenção (11%)	419,6	461,3	483,0	4,7	15,1	2.343,3	2.704,9	15,4
Reclamatória Trabalhista	80,9	74,1	87,6	18,3	8,3	386,1	415,5	7,6
Outras Receitas	10,2	8,5	3,6	(57,0)	(64,4)	35,9	22,5	(37,2)
1.2. Recuperação de Créditos	400,2	524,2	1.027,0	95,9	156,6	2.740,4	3.570,5	30,3
Fundo Nacional de Saúde - FNS (8)	0,6	2,1	0,4	(80,1)	(30,5)	6,0	6,9	16,2
Certificados da Dívida Pública - CDP (9)	-	-	-	-	-	-	0,2	-
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (10)	-	81,5	70,3	(13,7)	-	152,7	440,3	188,4
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (11)	29,0	32,6	33,4	2,3	15,2	191,3	172,8	(9,7)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (12)	38,1	15,7	13,6	(13,4)	(64,3)	173,1	136,9	(20,9)
Depósitos Judiciais - Repasse STN (13)	63,9	56,3	572,1	916,0	795,7	496,9	834,6	67,9
Débitos (14)	47,0	61,5	64,4	4,7	37,2	288,6	424,3	47,0
Parcelamentos Convencionais (15)	150,6	196,1	193,1	(1,5)	28,3	938,9	1.062,0	13,1
Amortização de Débitos - Retenção FPMFPE (16)	71,2	78,3	79,7	1,7	11,9	492,9	492,5	(0,1)
1.3. Restituições de Contribuições (17)	(18,6)	(9,1)	(8,2)	(9,5)	(55,8)	(119,1)	(69,5)	(41,6)
1.4. Transferências a Terceiros	(482,2)	(520,2)	(556,4)	7,0	15,4	(3.117,8)	(3.594,2)	15,3
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	8.512,5	9.131,7	9.485,6	3,9	11,4	48.406,6	54.908,0	13,4
Pagos pelo INSS	8.424,8	8.923,1	9.483,1	6,3	12,6	48.174,3	53.708,8	11,5
Sentenças Judiciais - TRF (18)	87,7	208,6	2,4	(98,8)	(97,2)	232,2	1.199,3	416,5
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(1.997,0)	(1.819,5)	(1.585,6)	(12,9)	(20,6)	(10.346,3)	(11.969,2)	15,7

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)

Elaboração: SPS/MPS

(Notas Explicativas - v. final do documento)

Obs. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada através do sistema INFORMAR, e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa do INSS.

Dentre as receitas correntes, as mais significativas e estreitamente vinculadas ao comportamento do mercado de trabalho são aquelas (i) provenientes das empresas em geral (R\$ 29,4 bilhões), (ii) das optantes pelo SIMPLES (R\$ 3,4 bilhões, incluindo a contribuição dos empregados) e (iii) da retenção de 11% por parte de contratantes de serviços prestados mediante empreitada e cessão de mão-de-obra (R\$ 2,7 bilhões), que representaram, juntas, 82,5% do total de receitas correntes neste 1º semestre, e cresceram 13,2% em relação ao mesmo período do ano passado. Esse resultado decorre não só da elevação do teto do RGPS mas, obviamente, também do bom comportamento do mercado de trabalho formal recente.

Pelo lado das despesas, a comparação entre o primeiro semestre de 2004 e o de 2003 deve considerar ainda a mudança na rotina de provisionamento de recursos à rede bancária, implementada juntamente com alterações no cronograma de pagamento de benefícios, a partir do mês de abril último. Isto porque, grosso modo, a despesa com benefícios previdenciários do primeiro semestre de 2004, pela nova metodologia, não considera o valor provisionado para o pagamento de benefícios em 1º de julho, ao contrário do que ocorre com o valor referente ao primeiro semestre de 2004, o que resulta em uma diferença em torno de R\$ 500 milhões a menor em 2004 que deve ser considerada na comparação entre os dois períodos.

¹ Até março de 2004, o provisionamento era feito em parcelas iguais repassadas em dez dias, sendo o primeiro repasse no último dia útil do mês anterior àquele do pagamento do benefício e os outros nove nos primeiros nove dias úteis do próprio mês. A partir de 1º de abril, o provisionamento passou a ocorrer apenas em três parcelas a serem repassadas aos bancos nos três primeiros dias úteis de cada mês. Essa alteração na rotina de provisionamento garante o aporte de recursos ao sistema bancário para o pagamento dos benefícios dentro do prazo previsto no novo cronograma. Para maiores esclarecimentos acerca do novo cronograma de pagamento dos benefícios previdenciários, ver a Lei No. 10.699, de 9 de julho de 2003

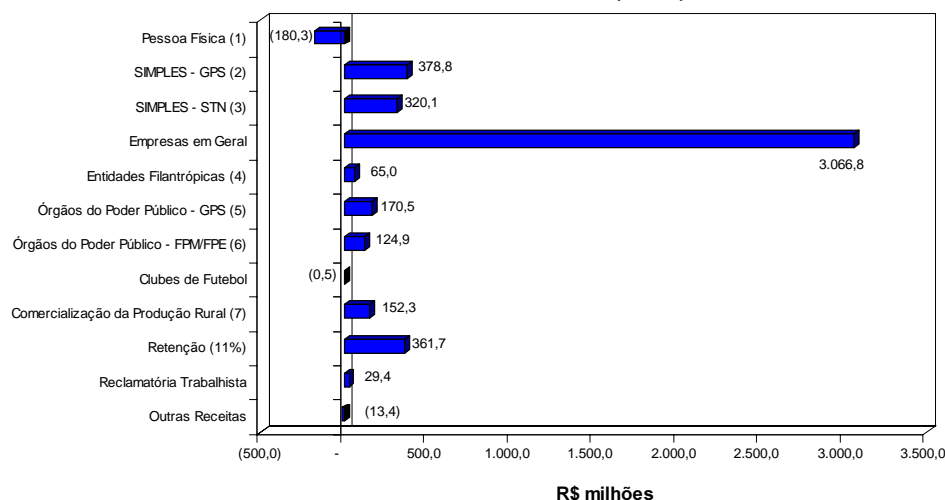


RECEITAS CORRENTES E MERCADO DE TRABALHO

No primeiro semestre deste ano as receitas correntes apresentaram crescimento de 11,6% (+ R\$ 4.475,4 milhões) no primeiro semestre de 2004 em relação ao mesmo período de 2003, tendo acumulado o montante de R\$ 43,0 bilhões. Todas as receitas correntes apresentaram crescimento no acumulado dos primeiros seis meses de 2004 em relação a 2003, à exceção daquelas vinculadas à Pessoa Física.

As receitas correntes que apresentaram as maiores altas em relação ao primeiro semestre de 2003 foram empresas em geral (+R\$ 3.066,8 milhões), as receitas vinculadas ao SIMPLES, via STN (+R\$ 320,1 milhões) e aquelas relacionadas à retenção de 11% (+ R\$ 361,7 milhões), extremamente sensíveis ao comportamento do mercado de trabalho, conforme já mencionado.

GRÁFICO 2
Varição das Receitas Correntes (Janeiro a Junho) de 2004 em relação a 2003
- Em R\$ milhões de Junho/2004 (INPC) -



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar); Elaboração: SPS/MPS (Notas Explicativas - v. final do documento)

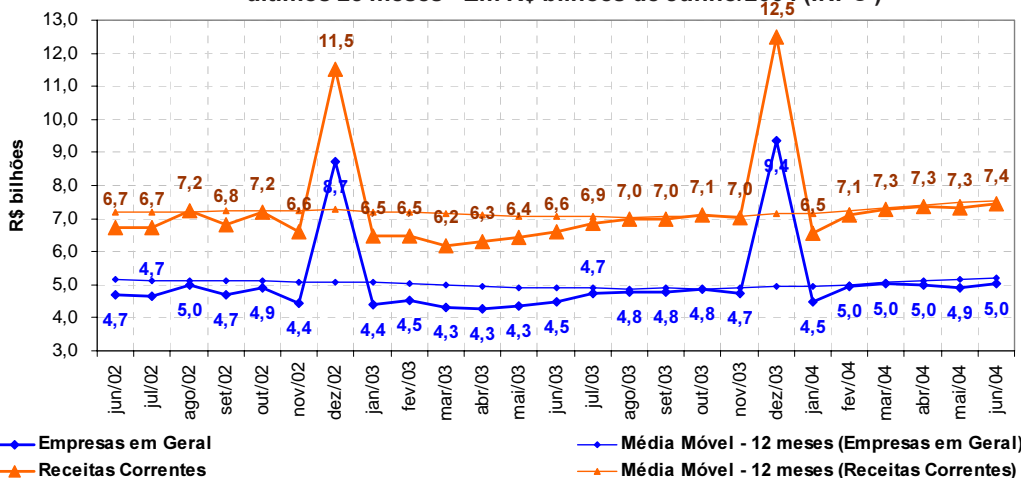
Dentre as receitas correntes mais intrinsecamente dependentes do comportamento do mercado de trabalho, aquelas vinculadas a empresas em geral compreendem o maior montante absoluto (R\$ 29,4 bilhões) e a maior variação em relação ao acumulado no primeiro semestre de 2003 (+ R\$ 3,07 bilhões), tendo composto neste primeiro semestre de 2004 cerca de 68,3% do total das receitas correntes. Cabe observar que o montante arrecadado em junho para este item de receita corresponde ao maior valor desde o reajuste do teto

de RGPS realizado em janeiro do ano corrente, o que talvez já esteja vinculado ao novo reajuste do teto do RGPS em maio, para R\$ 2.508,72, com efeito sobre a arrecadação de junho.

Dentre os principais indicadores do mercado de trabalho, o único que já dispõe de dados referentes ao desempenho de todo o primeiro semestre de 2004 é o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, do Ministério do Trabalho e Emprego. De acordo com o CAGED, no 1º semestre de 2004 foram gerados, em termos líquidos (admissões - demissões), 1,034 milhão de empregos gerados, o melhor resultado já observado para o período.

Cabe observar que o CAGED tem apresentado resultados extremamente positivos para o mercado de trabalho neste ano, que nem sempre têm sido acompanhados pelos demais indicadores. Sobre este aspecto

GRÁFICO 3
Arrecadação Previdenciária de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 25 meses - Em R\$ bilhões de Junho/2004 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
 Elaboração: SPS/MPS
 (Notas Explicativas - v. final do documento)

deve ser salientado que o CAGED tem âmbito nacional, ao passo que os demais indicadores, em geral, encontram-se mais fortemente vinculados às regiões metropolitanas que, segundo o próprio CAGED, têm tido menor participação na geração de empregos: enquanto que nas cidades do interior, segundo o CAGED, foram gerados nesse primeiro semestre 592,2 mil empregos, nas principais regiões metropolitanas foram gerados 255 mil empregos.

Tomando dados de janeiro a maio de 2004 da Pesquisa Mensal de Emprego - PME, do IBGE, que tem sua amostra restrita a seis regiões metropolitanas do país, verifica-se que o estoque de trabalhadores com carteira assinada (39,3% da população ocupada total) registrou incremento de 0,26%, tendo passado de 7,39 milhões em dezembro de 2003 para 7,40 milhões de trabalhadores em maio do ano corrente.

De acordo com a Confederação Nacional da Indústria - CNI, em todos os meses de 2004 houve uma leve e contínua expansão no emprego na indústria em relação ao mês anterior, e a variação acumulada no ano do estoque de trabalhadores da indústria foi de 0,67%. No que se refere a rendimentos, foi registrada expansão de 7,46% nos salários líquidos reais².

A Pesquisa Industrial Mensal de Emprego e Salário - PIMES (IBGE) aponta para redução de 0,3% no nível de emprego na indústria no primeiro semestre de 2004, apesar do resultado positivo no mês de maio, de crescimento de 1,0%. Já a folha de pagamento, segundo a pesquisa, registrou crescimento de 8,8% no acumulado do ano e recuo de 1,1% em maio, descontados os efeitos sazonais.

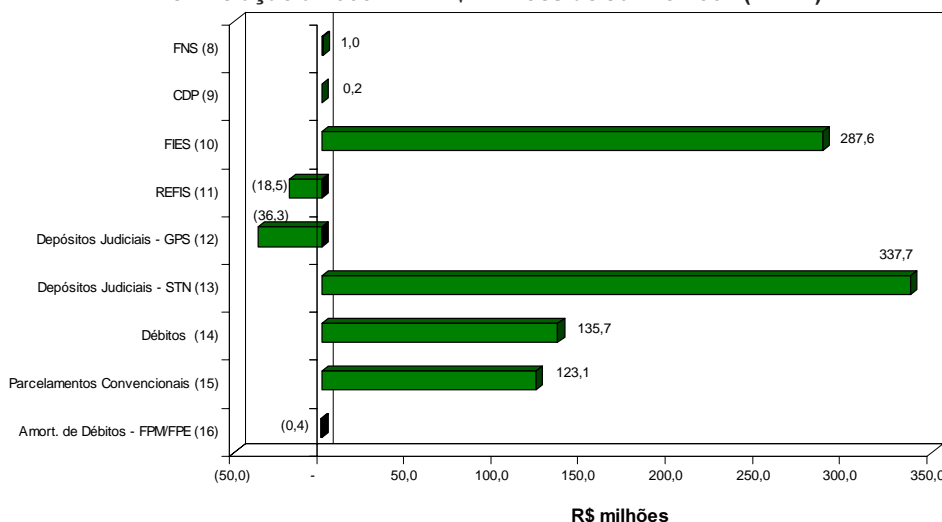
RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Na primeira metade do ano de 2004 as receitas oriundas das atividades de recuperação de créditos foram 30% maiores que aquelas verificadas no mesmo período de 2003. Isto representa, em termos absolutos, um incremento de R\$ 830 milhões, tendo sido os principais determinantes desse comportamento, no acumulado do período, as receitas oriundas do FIES (+ R\$ 287,6 milhões) e de Depósitos Judiciais (+ R\$ 337,7 milhões). Com relação especificamente ao comportamento das receitas de Depósitos Judiciais, cabe destacar o resultado recorde verificado para a rubrica no mês de junho, de R\$ 572,1 milhões - o maior já registrado - resultado da amortização de uma dívida da ordem de R\$ 496 milhões junto ao INSS.

Deve-se observar que o comportamento da arrecadação decorrente de recuperações de créditos, apesar de naturalmente imprevisível, ou, pelo menos, desprovido da regularidade inerente às receitas correntes, depende, em grande parte, tanto do incremento nos esforços gerenciais do INSS quanto, de certa forma e, similarmente às receitas correntes, do comportamento do mercado de trabalho.

Com relação a este último aspecto, isto ocorre porque, em uma conjuntura de expansão econômica em que o mercado de trabalho apresenta um desempenho favorável, pessoas físicas e jurídicas têm uma predisposição a honrar compromissos maior que em um contexto de situação econômica adversa.

GRÁFICO 5
Variações das Recuperações de Créditos (Janeiro a Junho) de 2004 em relação a 2003 - Em R\$ milhões de Junho/2004 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SPS/MPS
(Notas Explicativas - v. final do documento)

² Os indicadores reais da CNI são deflacionados pelo IPA/OG - Indústria de Transformação - FGV.



RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

No mês de junho de 2004, as arrecadações das áreas urbana e rural atingiram R\$ 7,61 bilhões e R\$ 287 milhões, respectivamente, totalizando R\$ 7,9 bilhões. Em relação à despesa com benefícios, do total de R\$ 9,48 bilhões pagos, a área urbana recebeu R\$ 7,72 bilhões e R\$ 1,75 bilhão foi destinado à área rural. Enquanto na área urbana a arrecadação líquida cobriu 98,5% do total de benefícios pagos em junho, na área rural essa relação foi de 16,3%.

No primeiro semestre de 2004, as arrecadações da área urbana e rural atingiram R\$ 41,5 bilhões e R\$ 1,36 bilhão, respectivamente, totalizando R\$ 42,9 bilhões. Em relação aos benefícios, do total de R\$ 54,9 bilhões pagos, a área urbana recebeu R\$ 44,7 bilhões e R\$ 10,2 bilhões foram destinados à área rural. No acumulado do ano, a arrecadação líquida cobre cerca de 13,3% da despesa com benefícios no meio rural, percentual que chega a 93% no meio urbano

(gráfico 6). Estes resultados mostram que embora a necessidade de financiamento continue significativamente maior no meio rural (73,9% do total), o meio urbano também apresenta desequilíbrio entre receitas e despesas.

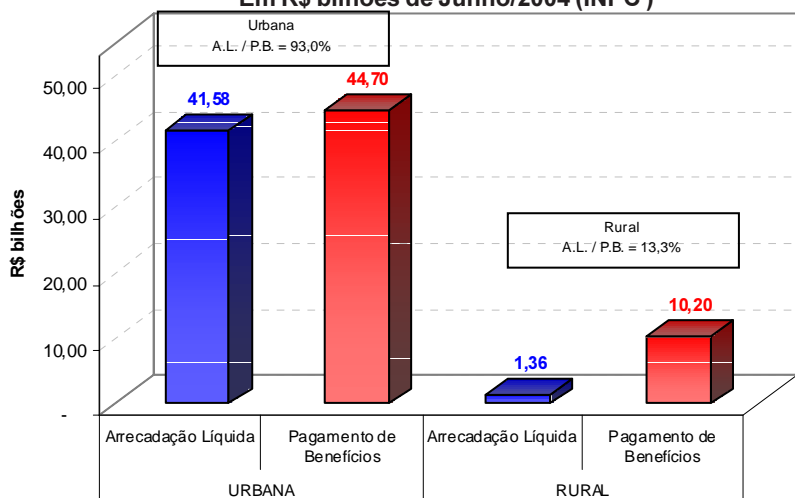
Nos últimos anos, a participação da arrecadação urbana no total arrecadado vinha caindo em função, especialmente, do comportamento do mercado de trabalho formal. No primeiro semestre de 2002, a arrecadação da área urbana assumiu valor ligeiramente inferior àquele gasto com o pagamento de benefícios. Em 2003, no mesmo período, em que pese a queda verificada nas despesas com benefícios em relação ao ano anterior, a redução das receitas agravou o desequilíbrio na área urbana. O desequilíbrio se mantém em 2004,

com crescimento nas despesas com pagamento de benefícios e recuperação insuficiente na arrecadação líquida total. A persistência do desequilíbrio ocorre apesar do incremento expressivo verificado na arrecadação urbana (tabela 2), que pode ser atribuído, em grande medida, à melhoria do mercado de trabalho formal, aos esforços voltados à recuperação de créditos e aos efeitos da elevação do teto do RGPS.

BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em junho de 2004 foram emitidos 22,4 milhões de benefícios, um crescimento de 0,4% (+87,8 mil) em relação a maio de 2004. Os Benefícios Assistenciais apresentaram a

GRÁFICO 6
Arrecadação Líquida e Pagamento de Benefícios, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até Junho de 2004
Em R\$ bilhões de Junho/2004 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SPS/MPS

TABELA 2
Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2002 a 2004) - Acumulado até Junho - R\$ milhões de Junho/2004 - INPC

Ano	Clientela	Arrecadação Líquida (a)	Benefícios Previdenciários (b)	Resultado (a - b)
2002	TOTAL	40.493	49.168	(8.675)
	Urbano	39.294	39.529	(235)
	Rural	1.199	9.639	(8.440)
2003	TOTAL	38.060	48.407	(10.346)
	Urbano	36.665	38.909	(2.245)
	Rural	1.396	9.497	(8.101)
2004	TOTAL	42.939	54.908	(11.969)
	Urbano	41.579	44.703	(3.124)
	Rural	1.360	10.205	(8.845)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar)
Elaboração: SPS/MPS

maior variação (+0,7%, ou seja, +17,8 mil benefícios), seguidos dos Benefícios Previdenciários (+0,4%, ou seja +69,5 mil). A emissão de Benefícios Acidentários, por sua vez, manteve-se relativamente constante (+0,1%, ou seja, +487 benefícios). Dentre todas as espécies de benefícios, entre maio e junho de 2004, apresentaram maiores variações o Salário-Maternidade (-9,2%), o Auxílio-Doença Previdenciário (+1,6%) e o Benefício Assistencial aos Idosos (+1,9%).

No primeiro semestre de 2004, foram emitidos em média 22,1 milhões de benefícios, um aumento de 4,2% em relação a 2003 (tabela 3). Merecem destaque as variações nos Auxílios-Doença Previdenciário e Acidentário, que apresentaram aumentos de 31,4% (+275,2 mil) e de 15,0% (+15,7 mil), respectivamente, e principalmente, o incremento de 23,7% na emissão de Benefícios Assistenciais aos Idosos, passando de 607,8 mil emissões em 2003 para 752,0 mil em 2004, e a redução de 71,4% em Salário-Maternidade, passando de um total de 142,6 mil benefícios emitidos

para 40,8 mil no mesmo período.

TABELA 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Junho/2003, Maio/2004 e Junho/2004)

	jun/03 (A)	mai/04 (B)	jun/04 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Média Jan. a jun-03	Média Jan. a jun-04	Var. %
TOTAL	21.461.248	22.312.244	22.400.121	0,4	4,4	21.257.673	22.144.461	4,2
PREVIDENCIÁRIOS	18.447.341	19.103.526	19.173.066	0,4	3,9	18.265.830	18.988.062	4,0
Aposentadorias	11.932.291	12.296.642	12.329.513	0,3	3,3	11.857.280	12.254.208	3,3
Idade	6.023.317	6.266.679	6.279.744	0,2	4,3	5.984.795	6.237.452	4,2
Invalidez	2.384.608	2.440.806	2.452.111	0,5	2,8	2.368.155	2.432.488	2,7
Tempo de Contribuição	3.524.366	3.589.157	3.597.658	0,2	2,1	3.504.330	3.584.269	2,3
Pensão por Morte	5.399.540	5.526.748	5.560.226	0,6	3,0	5.369.832	5.518.424	2,8
Auxílio-Doença	935.241	1.214.258	1.220.518	0,5	30,5	876.017	1.151.254	31,4
Salário-Maternidade	159.479	42.720	38.806	(9,2)	(75,7)	142.621	40.826	(71,4)
Outros	20.790	23.158	24.003	3,6	15,5	20.082	23.349	16,3
ACIDENTÁRIOS	723.756	743.583	744.070	0,1	2,8	720.051	740.241	2,8
Aposentadorias	126.833	131.612	132.179	0,4	4,2	125.446	131.116	4,5
Pensão por Morte	130.245	130.252	130.360	0,1	0,1	130.161	130.258	0,1
Auxílio-Doença	107.279	123.613	123.455	(0,1)	15,1	104.657	120.436	15,1
Auxílio-Acidente	264.368	265.297	265.380	0,0	0,4	264.110	265.316	0,5
Auxílio-Suplementar	95.031	92.809	92.696	(0,1)	(2,5)	95.677	93.116	(2,7)
ASSISTENCIAIS	2.290.151	2.465.135	2.482.985	0,7	8,4	2.271.792	2.416.159	6,4
Amparos Assistenciais - LOAS	1.630.041	1.862.415	1.884.856	1,2	15,6	1.598.107	1.804.754	12,9
Idoso	627.372	799.797	815.244	1,9	29,9	607.888	752.074	23,7
Portador de Deficiência	1.002.669	1.062.618	1.069.612	0,7	6,7	990.220	1.052.680	6,3
Pensões Mensais Vitalícias	17.958	17.568	17.531	(0,2)	(2,4)	18.043	17.618	(2,4)
Rendas Mensais Vitalícias	642.152	585.152	580.598	(0,8)	(9,6)	655.642	593.786	(9,4)
Idade	222.417	196.253	194.224	(1,0)	(12,7)	228.632	200.210	(12,4)
Invalidez	419.735	388.899	386.374	(0,6)	(7,9)	427.010	393.576	(7,8)

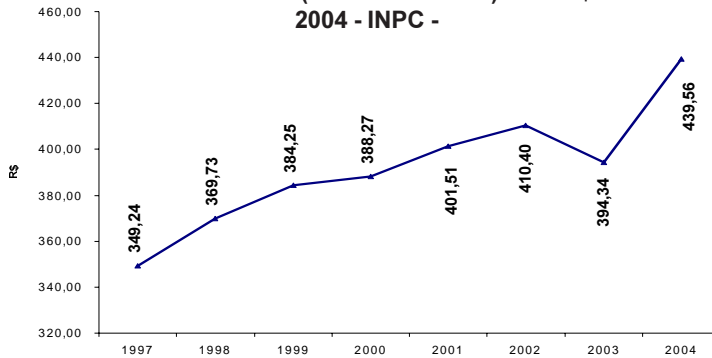
Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPS/MPS

A vigência do Estatuto do Idoso, que alterou as regras para a concessão dos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Idoso³, consiste em importante fator explicativo para o aumento na emissão de Benefícios Assistenciais aos Idosos. A redução na emissão de Salário-Maternidade, por sua vez, resulta da transfe-

rência da responsabilidade de concessão do Salário-Maternidade para as empresas desde setembro de 2003, medida que facilita e agiliza o processo de concessão do benefício. Os valores desembolsados pelas empresas para o pagamento de Salário-Maternidade são deduzidos do montante a ser pago ao INSS.

GRÁFICO 8

Evolução do Valor Médio dos Benefícios Emitidos pela Previdência Social 1997-2004 (Janeiro a Junho) - Em R\$ de Junho/2004 - INPC -



Fontes e Elaboração: idem Tabela 3

Nota-se pelo Gráfico 8 uma tendência no sentido do contínuo crescimento do valor médio real dos benefícios emitidos nos primeiros semestres de 1997 a 2004. Na comparação com o primeiro semestre de 2003, os benefícios emitidos assumem valor médio 11,5% superior no mesmo período de 2004, passando de R\$ 394,34 para R\$ 439,56. Em alguma medida, esta variação real positiva pode ser resultado do processo de aceleração inflacionária verificada nos primeiros meses de 2003, que depreciou o valor real dos benefícios.

Em junho de 2004 foram concedidos 344,18 mil novos benefícios, um incremento de 22,5% (+63,25 mil) em relação a maio de 2004 e de 15,9% (+47,13 mil) em relação a junho de 2003. Na comparação com o mês de maio de 2004, a concessão de benefícios assistenciais apresentou a variação positiva mais expressiva (+30,6%, ou seja, +8,91 mil concessões), com destaque para o crescimento de 40,7% (+7,77 mil) em LOAS-Idoso, seguido dos aumentos

³ Dentre outras medidas, o Estatuto do Idoso, vigente desde janeiro de 2004, reduziu de 67 para 65 anos de idade o critério de elegibilidade para o benefício, além de flexibilizar a composição de renda para o cálculo do limite máximo de ¼ de salário mínimo de renda domiciliar per capita também necessário para a concessão do benefício.



de 21,8% e 17,9%, respectivamente, na concessão de benefícios previdenciários e acidentários. Nesse dois últimos, as elevações de maior magnitude, em termos absolutos, foram verificadas nos Auxílios-Doença Previdenciários e Acidentários, respectivamente +13,57 mil e +2,11 mil. A expressiva variação em relação ao mês de maio tende a ser resultado do desrepresamento na concessão de benefícios decorrente do encerramento, em 02 de junho de 2004, da paralisação dos servidores do INSS, iniciada em 20 de abril do corrente ano.

No acumulado no ano, a variação da concessão em relação ao primeiro semestre do ano anterior foi de 5,5% (+97,02 mil), com a concessão de Salário-Maternidade apresentado a maior redução em termos absolutos (-224,23 mil, ou seja, -53,9%), e a concessão de benefícios assistenciais aos idosos o maior crescimento (+126,94 mil, ou seja, +211,6%). A explicação para estes movimentos reside, especialmente, em fatores expostos anteriormente, como o

TABELA 3
Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (Junho/2003, Maio/2004 e Junho/2004)

	jun/03 (A)	mai/04 (B)	jun/04 (C)	Var. % (C/B)	Var. % (C/A)	Acum. Jan. a jun-03	Acum. Jan. a jun-04	Var. %
TOTAL	297.052	280.930	344.186	22,5	15,9	1.779.794	1.876.816	5,5
PREVIDENCIÁRIOS	263.419	238.179	290.081	21,8	10,1	1.579.267	1.538.634	(2,6)
Aposentadorias	65.285	58.790	74.495	26,7	14,1	355.564	374.589	5,4
Idade	39.146	29.805	43.012	44,3	9,9	194.026	218.741	12,7
Invalidez	13.526	19.268	18.799	(2,4)	39,0	88.367	90.407	2,3
Tempo de Contribuição	12.613	9.717	12.684	30,5	0,6	73.171	65.441	(10,6)
Pensão por Morte	22.643	20.410	33.860	65,9	49,5	148.062	157.412	6,3
Auxílio-Doença	106.353	130.893	144.466	10,4	35,8	656.008	810.666	23,6
Salário-Maternidade	68.532	27.492	36.398	32,4	(46,9)	416.028	191.790	(53,9)
Outros	606	594	862	45,1	42,2	3.605	4.177	15,9
ACIDENTÁRIOS	12.946	13.660	16.100	17,9	24,4	82.539	88.606	7,4
Aposentadorias	652	663	854	28,8	31,0	4.415	3.737	(15,4)
Pensão por Morte	136	133	168	26,3	23,5	985	922	(6,4)
Auxílio-Doença	11.377	12.220	14.338	17,3	26,0	72.446	79.846	10,2
Auxílio-Acidente	761	622	723	16,2	(5,0)	4.460	3.939	(11,7)
Auxílio-Suplementar	20	22	17	(22,7)	(15,0)	233	162	(30,5)
ASSISTENCIAIS	20.687	29.091	38.005	30,6	83,7	117.988	249.576	111,5
Amparos Assistenciais - LOAS	20.628	29.049	37.930	30,6	83,9	117.659	249.250	111,8
Idoso	9.705	19.117	26.891	40,7	177,1	59.984	186.925	211,6
Portador de Deficiência	10.923	9.932	11.039	11,1	1,1	57.675	62.325	8,1
Pensões Mensais Vitalícias	48	37	72	94,6	50,0	253	292	15,4
Rendas Mensais Vitalícias	11	5	3	(40,0)	(72,7)	76	34	(55,3)
Idade	-	1	-	(100,0)	-	7	5	(28,6)
Invalidez	11	4	3	(25,0)	(72,7)	69	29	(58,0)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social - BEPS
Elaboração: SPS/MPs

início da vigência do Estatuto do Idoso e a transferência da responsabilidade de concessão do salário-maternidade para as empresas. Ademais, na comparação com o acumulado no período de janeiro a junho de 2003, deve-se considerar o impacto da greve dos servidores do INSS, mencionada anteriormente, no número de benefícios concedidos no primeiro semestre de 2004.

Notas Explicativas - Tabela 1:

- (1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
- (2) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
- (4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
- (5) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
- (6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
- (7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
- (8) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.
- (9) Valor do resgate de Certificados da Dívida Pública - CDP - junto ao Tesouro Nacional.
- (10) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
- (11) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
- (12) Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência
- (13) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
- (14) Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
- (15) Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
- (16) Amortização de débitos de Estados e Municípios, por meio de retenção do FPM e FPE.
- (17) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação
- (18) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.



Tabela 1
Fluxo de Caixa - 2004 (R\$ mil correntes)

Itens de Receita e Despesa	Em R\$ mil - Valores Correntes												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Acum. 2004
1. SALDO INICIAL	3.324.402	3.858.736	1.416.863	5.544.444	4.411.088	5.106.510	11.516.580	11.516.580	11.516.580	11.516.580	11.516.580	11.516.580	67.116.347
2. RECEBIMENTOS	11.391.814	8.418.134	14.451.538	9.759.822	11.576.479	11.516.580	11.516.580	11.516.580	11.516.580	11.516.580	11.516.580	11.516.580	67.116.347
- Arrecadação Bancária	6.786.885	7.856.036	7.689.700	7.728.016	7.735.417	8.456.350	8.456.350	8.456.350	8.456.350	8.456.350	8.456.350	8.456.350	46.094.884
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (3)	6.297.433	7.049.230	7.288.395	7.321.119	7.307.037	7.444.371	7.444.371	7.444.371	7.444.371	7.444.371	7.444.371	7.444.371	42.717.645
- SIMPLIES (4)	393.396	270.630	280.291	316.949	323.562	343.976	343.976	343.976	343.976	343.976	343.976	343.976	1.990.406
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (5)	18.550	28.084	26.382	32.205	32.454	33.364	33.364	33.364	33.364	33.364	33.364	33.364	171.039
- Fundos de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (6)	878	1.314	1.735	415	2.091	419	419	419	419	419	419	419	6.852
- Quotação de Dívidas (7)	36.242	166.067	32.208	49.079	81.123	70.329	70.329	70.329	70.329	70.329	70.329	70.329	435.049
- Depósitos Judiciais (8)	60.416	52.281	68.273	21.774	56.023	572.062	572.062	572.062	572.062	572.062	572.062	572.062	830.940
- Restituições de Arrecadação	(8.081)	(9.812)	(17.986)	(15.126)	(8.874)	(8.874)	(8.874)	(8.874)	(8.874)	(8.874)	(8.874)	(8.874)	(67.680)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	10.793	81.300	80.637	105.973	251.535	37.229	37.229	37.229	37.229	37.229	37.229	37.229	567.467
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	18.286	14.621	14.300	45.467	22.232	21.868	21.868	21.868	21.868	21.868	21.868	21.868	136.854
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)	(910.331)	(3.167.310)	(2.070.463)	(1.866.810)	(1.866.810)	(1.866.810)	(1.866.810)	(1.866.810)	(1.866.810)	(1.866.810)	(1.866.810)	(1.866.810)	(2.638.153)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.474.171	3.391.487	4.596.958	3.767.178	3.989.234	1.267.369	1.267.369	1.267.369	1.267.369	1.267.369	1.267.369	1.267.369	23.025.796
- Recursos Ordinários	110.841	321.910	332.310	266.100	208.140	263.344	263.344	263.344	263.344	263.344	263.344	263.344	1.502.645
- Concursos e Propósitos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Operações de Crédito Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Cofins	4.360.796	2.547.894	2.495.632	2.396.451	2.481.120	129.907	129.907	129.907	129.907	129.907	129.907	129.907	14.411.000
- Cofins/LOAS	428.000	421.000	1.181.000	560.510	651.000	680.000	680.000	680.000	680.000	680.000	680.000	680.000	3.921.510
- Cofins/Sisav, Imp. e Contrib. - EPU	50.000	45.000	56.000	43.500	43.500	71.000	71.000	71.000	71.000	71.000	71.000	71.000	309.000
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	86	-	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	95
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Contrib. Social sobre Lucro	24.447	95.693	16.788	599	105.473	123.041	123.041	123.041	123.041	123.041	123.041	123.041	366.031
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	2.500.000
3. PAGAMENTOS	10.857.570	10.860.607	10.323.356	10.893.199	10.881.037	11.336.605	11.336.605	11.336.605	11.336.605	11.336.605	11.336.605	11.336.605	65.155.375
3.1. PAGAMENTOS INSS	9.908.634	10.415.393	9.771.862	10.363.422	10.363.422	10.783.235	10.783.235	10.783.235	10.783.235	10.783.235	10.783.235	10.783.235	61.605.991
3.1.1. BENEFÍCIOS	9.393.397	9.734.303	9.214.288	9.921.910	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	58.466.859
- Total de Benefícios	9.476.492	9.764.459	9.272.801	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	9.970.015	58.792.688
- Devolução de Benefícios	(83.095)	(30.155)	(58.513)	(48.104)	(48.104)	(26.603)	(26.603)	(26.603)	(26.603)	(26.603)	(26.603)	(26.603)	(325.829)
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	8.856.758	9.090.059	8.628.432	9.144.568	9.086.225	9.485.556	9.485.556	9.485.556	9.485.556	9.485.556	9.485.556	9.485.556	54.291.635
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	8.784.575	8.755.861	8.303.902	8.881.616	8.875.670	9.483.109	9.483.109	9.483.109	9.483.109	9.483.109	9.483.109	9.483.109	53.107.632
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (9)	72.183	314.234	324.631	262.952	207.555	2.447	2.447	2.447	2.447	2.447	2.447	2.447	11.84.003
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	536.639	644.200	565.855	777.342	777.342	846.310	846.310	846.310	846.310	846.310	846.310	846.310	4.175.225
3.1.1.2.1. EPUT.N	43.138	43.149	54.812	42.892	42.796	42.459	42.459	42.459	42.459	42.459	42.459	42.459	269.246
3.1.1.2.2. LOAS	493.501	601.059	531.043	734.451	734.451	803.850	803.850	803.850	803.850	803.850	803.850	803.850	3.905.978
3.1.2. PESSOAL (10)	448.738	344.456	347.189	339.263	151.858	91.152	91.152	91.152	91.152	91.152	91.152	91.152	1.722.576
3.1.3. GUSTEIO (11)	66.499	356.635	210.855	102.228	340.481	360.217	360.217	360.217	360.217	360.217	360.217	360.217	1.416.655
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	948.524	445.214	551.484	529.777	517.592	556.371	556.371	556.371	556.371	556.371	556.371	556.371	3.348.384
4. ARRECAÇÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)	5.849.980	7.112.822	7.138.065	7.199.238	7.275.825	7.899.949	7.899.949	7.899.949	7.899.949	7.899.949	7.899.949	7.899.949	42.475.000
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1)	(3.006.788)	(1.877.272)	(1.490.227)	(1.946.330)	(1.810.400)	(1.596.607)	(1.596.607)	(1.596.607)	(1.596.607)	(1.596.607)	(1.596.607)	(1.596.607)	(11.816.635)
6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(3.543.438)	(2.621.481)	(2.076.672)	(2.273.672)	(2.595.270)	(2.431.917)	(2.431.917)	(2.431.917)	(2.431.917)	(2.431.917)	(2.431.917)	(2.431.917)	(16.991.680)
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	534.244	(2.442.473)	4.128.182	(1.133.376)	695.442	176.954	176.954	176.954	176.954	176.954	176.954	176.954	1.960.973
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) (13)	3.858.736	1.416.263	5.544.444	4.411.068	5.106.510	5.285.464	5.285.464	5.285.464	5.285.464	5.285.464	5.285.464	5.285.464	5.285.464

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS

Obs: Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida para a União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administradas pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.004-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida dos hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Retenção da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Pagamento antecipado pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Recurso de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

(10) Retine pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Retine as despesas operacionais consignadas nas seguintes contas: Serviços de Terceiros; Remuneração Bancária; ECT; Material, Administração e Patrimônio; GEAP (Patronal); DATAPREV; PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação); INCRA, DPC/FDEP - Marítimo, SDR/MAARA, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.



Tabela 2
Fluxo de Caixa - Jun/2004 (R\$ mil de Jun/2004 - INPC)

Itens de Receita e Despesa	jun/03		jun/04		Var. III/III		Var. III/II		Acum. Jan.		Var. Acum.	
	I	II	III	Em %	Em %	a jun-03 - IV	a jun-04 - V	Em %	Em %	a jun-03 - IV	a jun-04 - V	V / IV Em %
1. SALDO INICIAL	2.660.413	4.433.123	5.106.510	15,2	91,9	16.309.204	23.901.415	91,9	91,9	16.309.204	23.901.415	46,6
2. RECEBIMENTOS	18.235.652	11.634.361	11.518.560	(1,0)	(36,8)	62.919.403	67.872.713	(36,8)	(36,8)	62.919.403	67.872.713	7,9
2.1. ARRECADADAÇÃO	6.997.742	7.832.384	8.456.320	8,0	20,8	41.177.986	46.533.054	20,8	20,8	41.177.986	46.533.054	13,0
- Arrecadação Bancária	6.641.776	7.343.572	7.444.371	1,4	12,1	38.812.509	43.193.946	1,4	12,1	38.812.509	43.193.946	11,3
- SIMPLES (1)	281.062	325.180	343.976	5,8	22,4	1.632.619	1.952.720	22,4	22,4	1.632.619	1.952.720	19,6
- Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (2)	28.957	32.616	33.364	2,3	15,2	191.283	172.795	15,2	15,2	191.283	172.795	(9,7)
- Fundo Nacional de Saúde - FNS (3)	603	2.102	419	(80,1)	(90,5)	5.970	6.934	(90,5)	(90,5)	5.970	6.934	16,2
- Certificados da Dívida Pública - CDP (4)	-	-	-	-	-	-	236	-	-	-	236	-
- Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (5)	-	81.529	70.329	(13,7)	-	152.666	440.296	-	-	152.666	440.296	188,4
- Quitação de Dívidas (6)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Depósitos Judiciais (7)	63.870	56.303	572.062	916,0	795,7	496.929	834.589	795,7	795,7	496.929	834.589	67,9
- Restituições de Arrecadação	(18.525)	(8.918)	(8.202)	(8,0)	(55,7)	(114.010)	(68.463)	(55,7)	(55,7)	(114.010)	(68.463)	(39,9)
2.2. RENDIMENTOS FINANCEIROS	37.892	252.793	37.229	(85,3)	(1,7)	197.296	572.527	(1,7)	(1,7)	197.296	572.527	190,2
2.3. OUTROS RECEBIMENTOS PRÓPRIOS	15.869	22.343	21.868	(2,1)	37,8	109.468	138.260	37,8	37,8	109.468	138.260	26,3
2.4. ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (Tesouro Nacional) (8)	7.054.681	(482.339)	1.735.774	(459,9)	(75,4)	3.954.971	(2.711.146)	(75,4)	(75,4)	3.954.971	(2.711.146)	(168,6)
2.5. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	4.129.368	4.009.180	1.267.369	(68,4)	(69,3)	17.479.681	23.340.018	(69,3)	(69,3)	17.479.681	23.340.018	33,5
- Recursos Ordinários	232.875	209.181	263.344	25,9	13,1	1.296.582	1.519.092	13,1	13,1	1.296.582	1.519.092	17,2
- Concursos e Prognósticos	-	-	77	-	-	-	14.908	-	-	-	14.908	-
- Operações de Crédito Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- COFINS	2.892.228	2.493.525	129.907	(94,8)	(95,5)	10.510.492	14.626.781	(95,5)	(95,5)	10.510.492	14.626.781	39,2
- COFINS/LOAS	471.381	654.255	680.000	3,9	44,3	2.580.798	3.963.133	44,3	44,3	2.580.798	3.963.133	53,6
- COFINS/Devs. Imp. e Contrib. - EPU	89.739	43.718	71.000	62,4	(20,9)	396.507	312.344	(20,9)	(20,9)	396.507	312.344	(21,2)
- Devolução do Plano Seguridade Social (PSS) / PASEP / Outros	-	1	-	(100,0)	-	5	97	-	-	5	97	1,776,0
- Recursos Ordinários - Contrapartida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Contrib. Social sobre Lucro	20.847	106.001	123.041	16,1	490,2	110.176	369.156	490,2	490,2	110.176	369.156	235,1
- Contrib. Provisória s/ Mov. Financeira - CPMF	422.299	502.500	-	(100,0)	(100,0)	2.585.121	2.534.507	(100,0)	(100,0)	2.585.121	2.534.507	(20,0)
3. PAGAMENTOS	9.930.511	10.935.442	11.339.605	3,7	14,2	56.794.519	65.898.175	14,2	14,2	56.794.519	65.898.175	16,0
3.1. PAGAMENTOS INSS	9.448.282	10.415.262	10.783.235	3,5	14,1	53.676.742	62.304.003	14,1	14,1	53.676.742	62.304.003	16,1
3.1.1. BENEFÍCIOS	8.983.705	9.920.450	10.331.866	4,1	15,0	50.938.197	59.126.396	15,0	15,0	50.938.197	59.126.396	16,1
- Total de Benefícios	9.021.286	10.000.204	10.358.470	3,6	14,8	51.199.928	59.456.299	14,8	14,8	51.199.928	59.456.299	16,1
- Devolução de Benefícios	(79.580)	(79.754)	(26.603)	(66,6)	(29,2)	(261.730)	(329.904)	(29,2)	(29,2)	(261.730)	(329.904)	26,0
3.1.1.1. PREVIDENCIÁRIOS	8.512.486	9.131.656	9.485.556	3,9	11,4	48.406.551	54.908.039	11,4	11,4	48.406.551	54.908.039	13,4
3.1.1.1.1. Pagos pelo INSS	8.424.807	8.923.063	9.483.109	6,3	12,6	48.174.349	53.708.753	12,6	12,6	48.174.349	53.708.753	11,5
3.1.1.1.2. Sentenças Judiciais - TRF (9)	87.679	208.593	2.447	(98,8)	(97,2)	232.202	1.199.286	(97,2)	(97,2)	232.202	1.199.286	416,5
3.1.1.2. NÃO-PREVIDENCIÁRIOS	471.219	788.794	846.310	7,3	79,6	2.531.646	4.218.357	79,6	79,6	2.531.646	4.218.357	66,6
3.1.1.2.1. EPU T.N.	51.100	43.010	42.459	(1,3)	(16,9)	346.771	272.373	(16,9)	(16,9)	346.771	272.373	(21,5)
3.1.1.2.2. LOAS	420.119	745.784	803.850	7,8	91,3	2.184.875	3.945.984	91,3	91,3	2.184.875	3.945.984	80,6
3.1.2. PESSOAL (10)	355.742	152.618	91.152	(40,3)	(74,4)	2.115.818	1.747.864	(74,4)	(74,4)	2.115.818	1.747.864	(17,4)
3.1.3. CUSTEIO (11)	108.836	342.194	360.217	5,3	231,0	622.727	1.429.744	231,0	231,0	622.727	1.429.744	129,6
3.2. TRANSF. A TERCEIROS (12)	482.229	520.180	556.371	7,0	15,4	3.117.777	3.594.172	15,4	15,4	3.117.777	3.594.172	15,3
4. ARRECADADÃO LÍQUIDA (2.1 - 3.2)	6.515.514	7.312.204	7.899.949	8,0	21,2	38.060.209	42.938.882	21,2	21,2	38.060.209	42.938.882	12,8
5. SALDO PREVIDENCIÁRIO (4 - 3.1.1.1)	(1.996.972)	(1.819.452)	(1.585.607)	(12,9)	(20,6)	(10.346.342)	(11.969.157)	(20,6)	(20,6)	(10.346.342)	(11.969.157)	15,7
6. SALDO ARREC. LÍQ. - BENEF. (4 - 3.1.1)	(2.468.191)	(2.608.246)	(2.431.917)	(6,8)	(1,5)	(12.877.988)	(16.187.514)	(1,5)	(1,5)	(12.877.988)	(16.187.514)	25,7
7. SALDO OPERACIONAL (2 - 3)	8.305.041	698.919	178.954	(74,4)	(97,8)	6.124.884	1.974.538	(97,8)	(97,8)	6.124.884	1.974.538	(67,8)
8. SALDO FINAL (1 + 2 - 3) (13)	10.965.454	5.132.042	5.285.464	3,0	(51,8)	10.965.454	5.285.464	(51,8)	(51,8)	10.965.454	5.285.464	(51,8)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SFS/MS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Contribuição previdenciária arrecadada e transferida pela União.

(2) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS (atual MP nº 2.094-6/00, regulamentado pelo Decreto nº 3.342/00).

(3) Dívida das hospitais junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo Nacional de Saúde.

(4) Valor do resgate de CDP junto ao Tesouro Nacional.

(5) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.

(6) Débitos recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(7) Renúncia da parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(8) Recursos antecipados pelo Tesouro Nacional para a cobertura de eventuais excessos de pagamentos sobre recebimentos.

(9) Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagos pelo INSS.

(10) Retenções pagamentos realizados a ativos, inativos e pensionistas do quadro do INSS.

(11) Retenções operacionais consignadas nos seguintes contas: Serviços de Terceiros, Remuneração Bancária, ECT, Material, Administração e Patrimônio, GEAP (Paranahá), DATAPREV, PASEP e Diversos.

(12) Recursos recolhidos pelo INSS e repassados aos seguintes órgãos: FNDE (salário educação), INCR4, DPCC/DEP - Maritima, SDR/MARA, SENAI, SENI, SENAC, SESCO, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP.

(13) O Saldo Final acumulado refere-se ao saldo final do último mês considerado.

Tabela 3
Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ milhões de Jun/2004 - INPC)

Valores em milhões R\$ de Jun/2004 - INPC

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5) (D)	E=(D/C)	F= (C - D)
Valores referentes ao acumulado até o mês de Junho, a preços de Jun/2004 INPC						
1994	24.411	1.787	22.624	22.166	98,0	458
1995	33.497	2.904	30.592	28.514	93,2	2.079
1996	34.683	2.881	31.802	33.128	104,2	(1.326)
1997	37.860	2.806	35.054	35.209	100,4	(155)
1998	37.928	2.257	35.672	39.194	109,9	(3.522)
1999	38.103	2.595	35.508	41.409	116,6	(5.901)
2000	40.682	2.881	37.801	43.270	114,5	(5.468)
2001	43.525	3.271	40.254	46.287	115,0	(6.033)
2002	43.646	3.153	40.493	49.168	121,4	(8.675)
2003	41.178	3.118	38.060	48.407	127,2	(10.346)
2004	46.533	3.594	42.939	54.908	127,9	(11.969)
jun/02	7.175	494	6.681	8.505	127,3	(1.825)
jul/02	7.703	490	7.213	8.855	122,8	(1.642)
ago/02	7.692	504	7.188	8.811	122,6	(1.623)
set/02	7.577	509	7.068	8.800	124,5	(1.732)
out/02	7.898	534	7.364	8.740	118,7	(1.376)
nov/02	7.359	540	6.818	9.195	134,9	(2.377)
dez/02	12.005	536	11.468	14.881	129,8	(3.413)
jan/03	6.915	847	6.068	8.004	131,9	(1.936)
fev/03	7.087	394	6.692	7.879	117,7	(1.187)
mar/03	6.631	460	6.171	7.831	126,9	(1.660)
abr/03	6.696	462	6.234	7.890	126,6	(1.657)
mai/03	6.852	472	6.380	8.290	129,9	(1.910)
jun/03	6.998	482	6.516	8.512	130,6	(1.997)
jul/03	7.250	488	6.762	9.368	138,5	(2.607)
ago/03	7.369	486	6.884	9.554	138,8	(2.671)
set/03	7.410	510	6.900	9.306	134,9	(2.406)
out/03	7.770	521	7.250	9.332	128,7	(2.082)
nov/03	7.363	551	6.811	10.152	149,0	(3.341)
dez/03	13.227	543	12.684	17.072	134,6	(4.389)
jan/04	6.955	971	5.984	9.060	151,4	(3.076)
fev/04	7.701	454	7.247	9.262	127,8	(2.015)
mar/04	7.791	559	7.232	8.742	120,9	(1.510)
abr/04	7.798	535	7.263	9.227	127,0	(1.964)
mai/04	7.832	520	7.312	9.132	124,9	(1.819)
jun/04	8.456	556	7.900	9.486	120,1	(1.586)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do SIMPLES. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

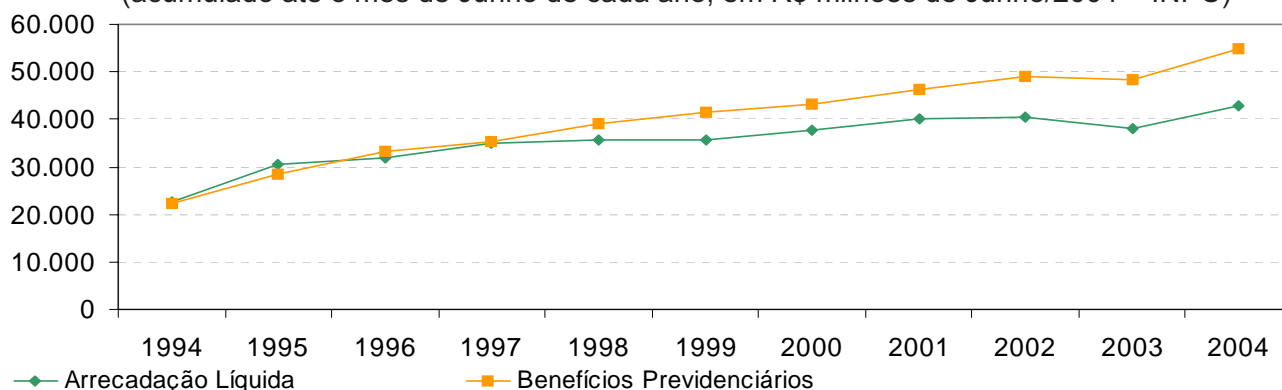
(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU). A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores de Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em Out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios Previdenciários
(acumulado até o mês de Junho de cada ano, em R\$ milhões de Junho/2004 - INPC)





REMETENTE: Secretaria de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios
Bloco "F", 7º andar, sala 750
Tels.: (0-XX-61) 317-5011
Fax: (0-XX-61) 317-5408
e-mail: cgep@previdencia.gov.br
70.059-900 – Brasília/DF



PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

IMPRESSO